



CRM-MS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N. 001/2018 – CRM-MS

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRM-MS, com amparo na Lei nº 11.788/2008, por intermédio da Comissão de Seleção de Estagiários designada através da Portaria nº 004/2018 e do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MATO GROSSO DO SUL, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar estudantes de ensino superior, para realização de estágio no CRM-MS, conforme as disposições abaixo:

I - Disposições Preliminares

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do CIEE, com a interveniência da Comissão de Seleção de Estagiários, designada através da Portaria nº 004/2018 do CRM-MS, obedecidas as normas deste edital.

1.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

2. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas disponíveis e à formação de cadastro de reserva para estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação de ensino superior, exceto para os que estiverem cursando o último semestre do ensino superior.

3. O estágio realizar-se-á na SEDE deste Conselho, conforme quadro abaixo:

3.1. Sede do CRM-MS:

CURSO	VAGAS
Direito	01 vaga + Cadastro de Reserva
Contabilidade	Cadastro de Reserva
Administração	Cadastro de Reserva



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2

Ciência da Computação ou Engenharia da Computação	Cadastro de Reserva
---	---------------------

4. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – **CIEE**.
5. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados em outras vagas que porventura surgirem.
7. A seleção compreenderá a verificação das notas obtidas nos dois últimos semestres ou do último ano letivo concluído, na forma da presente regulamentação.
8. A jornada de atividade de estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
9. O turno de estágio será realizado no período matutino, no horário das 07h30min às 11h30min.
10. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 04 (quatro) semestres, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.
11. O estagiário receberá uma bolsa-estágio, no valor mensal de R\$ 812,80 (oitocentos e doze reais e oitenta centavos) e o auxílio transporte no valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais).
12. O estagiário não faz jus a outros benefícios.
13. Do total das vagas de estágio oferecidas aos habilitados no presente processo seletivo, 10% serão reservadas para estudantes portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788/2008, observando-se a definição de deficiência dada pelo art. 4º do Decreto Presidencial n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
 - 13.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3

13.2. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e as notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

13.3. O candidato portador de deficiência deverá declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresenta, e apresentar no momento da inscrição laudo médico detalhado original expedido no prazo máximo de sessenta dias antes do término das inscrições que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) e a sua provável causa ou origem, sendo requisito indispensável.

13.4. O candidato de que trata o item anterior deverá preencher, no ato do requerimento da inscrição, o ANEXO II.

13.5. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima especificadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

13.6. A primeira vaga, para cada dez vagas a serem preenchidas, será destinada a candidato portador de deficiência.

13.7. Caso não existam candidatos portadores de deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que são reservadas, serão convocados estudantes da lista geral.

14. O candidato a estágio na área de Direito deverá estar cursando, no ato da convocação, entre o 5º (quinto) e o 8º (oitavo) semestre do curso de Direito.

15. O candidato a estágio na área de Contabilidade deverá estar cursando, no ato da convocação, entre o 5º (quinto) e o 7º (sétimo) semestre do curso de Contabilidade.

16. O candidato a estágio na área de Administração deverá estar cursando, no ato da convocação, entre o 3º (terceiro) e o 5º (quinto) semestre do curso de Administração.



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4

17. O candidato a estágio na área de Ciência da Computação ou Engenharia da Computação deverá estar cursando, no ato da convocação, entre o 3º (terceiro) e o 5º (quinto) semestre do curso de Ciência da Computação ou Engenharia da Computação.

18. Os estudantes inscritos nesse edital deverão observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

II – Inscrições

19. O pedido de inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.

20. As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de **22/02/2018 a 09/03/2018**, das 8h00min às 17h30min, mediante apresentação do formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e entregue no **CIEE - Centro de Integração Empresa Escola**, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 210/220 – Jardim dos Estados – Campo Grande-MS, CEP: 79020-010.

19.1. Para tanto, o estudante interessado deverá acessar o portal www.crmms.org.br, preencher o formulário de inscrição que deverá ser impresso, assinado e entregue, juntamente com os documentos exigidos no item **20** deste Edital, na sede do **CIEE - Centro de Integração Empresa Escola**, em Campo Grande-MS.

21. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certidão das notas (HISTÓRICO ORIGINAL) obtidas nos 02 (dois) últimos semestres;

II - Cópia da carteira de identidade, título de eleitor e CPF, comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a instituição de ensino;

III - Formulário de inscrição devidamente preenchido;

22. Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, institutos de Identificação; Carteira de Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5

23. A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar a finalidade específica de inscrição no processo de seleção.

24. Na hipótese do item anterior, o instrumento de procuração original instruirá o processo de inscrição.

III – Da Seleção

25. O processo de seleção será realizado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE por intermédio de avaliação do Histórico Escolar (informando matrícula, frequência/período, turno e média global do curso, grade curricular).

26. A análise do Histórico Escolar entregue pelo candidato será feito pelo **CIEE** - Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o **critério de maior média aritmética das notas obtidas** para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

27. Não será classificado o acadêmico que obtiver média inferior a 7,0 (sete).

28. No momento da convocação o candidato deverá ter um período a cursar de, no mínimo, 12 (doze) meses;

29. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – estudante mais adiantado no curso;

II – estudante de maior idade.

IV - Do Resultado

30. A lista única, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaborada pelo **CIEE**, nos termos deste edital, será encaminhada à **Comissão de Seleção de Estagiários do CRM-MS** que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, divulgará o resultado final afixado no local onde foi realizada a inscrição e seleção e no portal do **CRM-MS** www.crmms.org.br.



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6

V – Das Impugnações

31. Será permitido ao candidato impugnar apenas a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, a impugnação deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Regional de Medicina - MS, protocolada pessoalmente em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, na sede do **CIEE**, sito na Rua Rio Grande do Sul, n. 210/220 – Jardim dos Estados – Campo Grande-MS, CEP: 79020-010.

32. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e de sua inscrição, as razões de sua inconformidade.

33. As impugnações interpostas fora do prazo do item **30** serão liminarmente indeferidas.

34. A impugnação será apreciada pela **Comissão de Seleção de Estagiários**, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para interposição.

34.1. A decisão da **Comissão de Seleção de Estagiários** sobre as impugnações tempestivamente formuladas é irrecorrível.

VI – Da Convocação dos Classificados:

35. Os candidatos serão **CONVOCADOS** pelo **CIEE**, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de vagas, sendo que essa convocação se dará:

35.1. Por contato telefônico e por e-mail, tendo o estudante o **prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito a vaga;**

VII – Dos Requisitos para Admissão ao Estágio

36. Para ser admitido no estágio do **CRM-MS**, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas do **CRM-MS**, munido dos seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso (em 04 vias) expedido pelo Centro de Integração Empresa Escola;

II – Cópia do Comprovante de endereço;



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7

III – Cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;

37. A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 04 (QUATRO) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino, **CIEE** e pelo **CRM-MS**, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:

- I – identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;
- II – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- III – valor da bolsa;
- IV – carga horária;
- V – duração do estágio;
- VI – direitos, deveres e proibições do estagiário;
- VII – condições de desligamento;
- VIII – atividades a serem desempenhadas.

VIII – Outras Disposições

38. Para os casos de cadastro de reserva, a classificação no certame não gera direito à contratação imediata, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas, quando houver.

39. O candidato selecionado deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo de seleção, comunicando qualquer alteração ao **CIEE**.

40. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **CRM-MS** e o estagiário, nos termos da legislação vigente.

41. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pelo **CRM-MS** a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

42. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Seleção de Estagiários** em caráter irrecorrível.

Campo Grande MS, 19 de fevereiro de 2018.

DR. CELSO RAFAEL GONÇALVES CODORNIZ
Presidente do CRM-MS



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N. 001/2018 – CRM-MS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº _____

CPF N. _____

ENDEREÇO _____

TEL FIXO _____ CELULAR _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO _____

ESCOLA/FACULDADE _____

SÉRIE/SEMESTRE _____

ASSINATURA DO ESTUDANTE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N. 001/2018 – CRM-MS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº. _____



CRM-MS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N. 001/2018 – CRM-MS**

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

DESCRIÇÃO E GRAU DA DEFICIÊNCIA:

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

CID: _____

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

ASSINATURA DO ESTUDANTE